



863 P

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 22/11/06

celeste Correia

PROPOSTA DE LEI N.º 99/X “Orçamento do Estado para 2007”

Proposta de alteração

Artigo 125.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 224-A/96, 26 de Novembro

1. Os artigos 95.º, 124.º, 131.º e 142.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«[...]»

Artigo 124.º

1. [...]
2. As formas de pagamento da Taxa de Justiça são fixadas por Portaria do Ministro da Justiça
3. [...]
4. [...]
5. [...]
6. [...]
7. [...]
8. Os depósitos existentes na Caixa Geral de Depósitos na data de entrada em vigor do DL 324/2003, de 27 de Dezembro, são objecto de transferência para a conta do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, mediante ordem do tribunal com jurisdição sobre os mesmos.”

[...]

2. São revogados o n.º 2 do artigo 131.º, as alíneas c) e d) do n.º 3 do artigo 131.º e os n.ºs 4, 6, e 9 do artigo 131.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro.
3. A revogação da alínea c) do artigo 131.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, apenas produz efeitos em relação aos processos entrados nos tribunais a partir de 1 de Janeiro de 2007.»

Os Deputados

L. Afonso Cruz